

TERMO ADITIVO 04**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES**

| QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES | |
|---|--|
| CONTRATANTE: | |
| INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH | CNPJ: 18.972.378/0007-08 |
| | ENDEREÇO: Rua José Antônio S. Leão, nº 669, Qd.03, Lt.12, centro, Santa Helena de Goiás –Goiás, CEP:75.920-000 |
| | PRESIDENTE: Marco Aurélio Campos Paiva |
| | CPF: 134.333.181-15 |
| | NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL: Estêvão Costa Daltro (Superintendente) |
| | CPF: 467.255.5551-87 |
| CONTRATADA | |
| RAYMED SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME | CNPJ: 23.173.013/0001-68 |
| | ENDEREÇO: Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 322, sala 04, centro, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goiás – GO |
| | REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Sergio Lopes Mendes |
| | CPF: 417.915.173-15 |
| | RG: 28630920 GEJUSPC-MA |

1. As partes acima qualificadas firmaram o presente contrato a fim de atender as necessidades do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO**, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.



2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 5ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

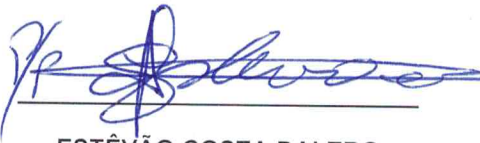
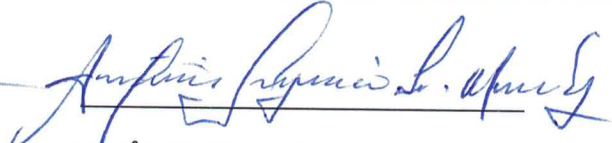
5. A referida contratação terá prazo de **90 (noventa) dias** com termo inicial em **11/08/2019** e termo final em **09/11/2019**. Ou até a conclusão de novo Processo Seletivo referente ao mesmo objeto do contrato, o que vier a ocorrer primeiro, sem necessidade de prazo de denúncia, onde ambas as partes poderão requerer a rescisão sem direito a qualquer indenização.

3. Ressalta-se que o prazo poderá ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços devidamente justificada e sempre que o interesse das partes exigir, respeitada contudo a integralidade de seu objeto, estando vinculado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 09 de agosto de 2019.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|--|---|
|  ESTÉVÃO COSTA DALTRO SUPERINTENDENTE INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR- IBGH |  ANTÔNIO SERGIO LOPES MENDES RAYMED SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME |

